

A LEGALIZAÇÃO DA *CANNABIS SATIVA* PARA FINS MEDICINAIS E A DIGNIDADE HUMANA

THE LEGALIZATION OF CANNABIS SATIVA FOR MEDICINAL PURPOSES AND HUMAN DIGNITY

Isaque Vogado Nogueira¹
Carmen Passos Custodio²

RESUMO: A legalidade da *Cannabis Sativa* para fins medicinais tem emergido como uma questão central no debate sobre saúde pública e dignidade humana. Este trabalho objetiva analisar como o uso terapêutico da *Cannabis*, amplamente empregado em práticas médicas tradicionais ao longo da história, se conecta aos princípios constitucionais da dignidade humana e do direito à saúde. Por meio de uma metodologia baseada em pesquisa qualitativa e revisão bibliográfica, investiga-se a eficácia do uso da *Cannabis* em tratamentos de doenças como epilepsia, esclerose múltipla e dores crônicas, evidenciando sua contribuição para a melhoria da qualidade de vida dos pacientes. Neste contexto dos direitos fundamentais, o acesso à *Cannabis* medicinal é interpretado como uma extensão do direito à vida e à saúde, ao garantir opções terapêuticas eficazes e personalizadas. No presente artigo, os resultados desta pesquisa mostram que o panorama regulatório tem evoluído, permitindo a prescrição da *Cannabis* em situações específicas. Contudo, ainda há entraves jurídicos e sociais que limitam o amplo acesso, refletindo preconceitos e desinformação sobre seu uso terapêutico. A eficácia da *Cannabis* medicinal é comprovada em diversas condições, como o alívio de dores crônicas, controle de espasmos e redução de náuseas induzidas por quimioterapia. Entretanto, os potenciais riscos, como dependência e comprometimento cognitivo, demandam uma supervisão médica criteriosa. As considerações finais sugerem que a criação de políticas públicas deve priorizar a educação da população e a redução do estigma associado ao uso medicinal da *Cannabis*, promovendo um debate fundamentado em evidências científicas para garantir um tratamento digno e humanizado aos pacientes.

Palavras-chave: Cannabis Sativa; Uso medicinal; Dignidade humana; Medicina.

ABSTRACT: The legality of Cannabis Sativa for medicinal purposes has emerged as a central issue in the debate on public health and human dignity. This paper aims to analyze how the therapeutic use of Cannabis, widely used in traditional medical practices throughout history, connects with the constitutional principles of human dignity and the right to health. Using a methodology based on documentary research and bibliographic review, the study investigates the effectiveness of Cannabis use in the treatment of diseases such as epilepsy, multiple sclerosis, and chronic pain, highlighting its contribution to improving patients' quality of life. In the context of fundamental rights, access to medicinal Cannabis is interpreted as an extension of the right to life and health, by guaranteeing effective and personalized therapeutic options. In Brazil, the results of this research show that the regulatory landscape has evolved, allowing the prescription of Cannabis in specific situations. However, there are still legal and social obstacles that limit broad access, reflecting prejudices

¹ Aluno concludente do Curso Bacharelado em Direito, da Faculdade do Cerrado Piauiense. E-mail: isaquevogado07@gmail.com

² Orientadora de conteúdo deste artigo, Bacharel em Direito pela Universidade Prof. Edson Antônio Velano (UNIFENAS). Especialista em Direito Civil e Processual Civil pela FCP. Especialista em Gestão Pública Municipal pela UESPI. Professora da Faculdade do Cerrado Piauiense, Coordenadora do Núcleo de Pós Graduação, Pesquisa e Extensão - NPPE da FCP e Professora do quadro provisório da UESPI Campus Corrente - PI. E-mail: carmen.custodio@hotmail.com

and misinformation about its therapeutic use. The effectiveness of medicinal Cannabis has been proven in a variety of conditions, such as relieving chronic pain, controlling spasms, and reducing chemotherapy-induced nausea. However, potential risks, such as dependence and cognitive impairment, require careful medical supervision. The final considerations suggest that the creation of public policies should prioritize educating the population and reducing the stigma associated with the medicinal use of Cannabis, promoting a debate based on scientific evidence to ensure dignified and humane treatment for patients.

Keywords: Cannabis Sativa; Medicinal use; Human dignity; Medicine.

INTRODUÇÃO

O debate contemporâneo sobre a estigmatização da *Cannabis* e as complexidades legais relacionadas ao seu cultivo para fins medicinais tem se intensificado, especialmente com a crescente intervenção do Judiciário em questões que envolvem o acesso a tratamentos baseados na planta. Este tema se revela extremamente relevante diante das diversas mudanças legislativas que têm ocorrido globalmente, impactando diretamente o Brasil.

Tem-se como problemas do presente artigo que A situação é agravada pelo fato de que, no Brasil, grande parte das decisões relativas ao uso medicinal da *Cannabis* ainda dependem do judiciário? Muitos pacientes se veem obrigados a entrar com ações judiciais para obter licenças para cultivo ou para a produção de óleos e outros derivados, enfrentando um processo longo e incerto? Recentemente, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) transferiu à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) a tarefa de emitir essas licenças, uma função que a agência declarou não ser capaz de realizar de maneira eficiente. Partindo dessa premissa o sistema de saúde e o judiciário permanece sobrecarregado, deixando os pacientes em uma situação de vulnerabilidade e sem acesso contínuo aos tratamentos de que necessitam?

Nesse sentido, a hipótese defendida neste trabalho é a de que a superação do estigma social em torno da *Cannabis* pode ser alcançada por meio de uma estratégia de educação e conscientização pública, além de uma maior clareza nas políticas legislativas e judiciárias. O fortalecimento de campanhas educativas voltadas para a população, somado à implementação de diretrizes claras para o cultivo e o uso medicinal da *Cannabis*, pode contribuir para uma aceitação mais ampla e para a construção de um ambiente regulatório mais justo e eficiente. A atuação do sistema judiciário, embora necessária no curto prazo, deve ser complementada por reformas legislativas que assegurem o direito de acesso à saúde para todos os pacientes que possam se beneficiar do uso medicinal da *Cannabis*.

Justifica-se a pesquisa desse tema em questão pela necessidade de uma análise crítica e abrangente de implicações legais, sociais e de saúde pública que envolve o cultivo da *Cannabis* para fins medicinais no Brasil, historicamente, a estigmatização da *Cannabis* foi construída sobre preconceitos sociais que ainda persistem, representando um obstáculo significativo à aceitação e ao uso medicinal da planta. Essa narrativa estigmatizante dificulta não apenas a implementação de políticas públicas voltadas para a saúde, mas também o reconhecimento dos direitos dos pacientes que buscam alternativas terapêuticas eficazes.

A presente pesquisa objetiva-se de modo específico a apresentar como o sistema judiciário pode atuar na mitigação dos preconceitos e na promoção de uma legislação mais equitativa e informada; Estudar o projeto de Lei nº 399/15, investigando os, avanços e desafios apresentados por essa proposta legislativa, analisando suas possíveis consequências para pacientes, profissionais de saúde e empresas que buscam regular o mercado de *Cannabis* medicinal no país; Examinar a atuação do Judiciário na autorização de importação e fornecimento de canabidiol (CBD), e nas decisões relacionados ao cultivo seguro de *Cannabis* por indivíduos e associações.

Destaca-se que o artigo trata o tema acerca do combate ao estigma social e a criação de um sistema regulatório eficaz são essenciais para garantir que o uso medicinal da *Cannabis* seja legitimado no Brasil e em outros países com realidades semelhantes. Apenas assim será possível assegurar a dignidade humana e o direito à saúde para os pacientes que dependem dessa terapia, enquanto se promove uma discussão mais informada e justa sobre o tema.

1 BREVE ABORDAGEM HISTÓRICA ACERCA DA UTILIZAÇÃO DA CANNABIS SATIVA

A utilização da *Cannabis* para fins medicinais tem despertado interesse crescente ao redor do mundo, incluindo no Brasil, onde sua regulamentação e aplicação clínica têm evoluído significativamente nas últimas décadas, devido suas propriedades psicoativas e terapêuticas.

No contexto contemporâneo, o interesse científico aumentou consideravelmente com a descoberta dos canabinoides, compostos ativos presentes na planta, como o tetra-hidrocanabinol (THC) e o canabidiol (CBD). No Brasil, a regulamentação começou a ser delineada com a autorização do uso do canabidiol (CBD) para tratamento de epilepsias refratárias pelo Conselho Federal de Medicina (CFM).

Posteriormente, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) estabeleceu normativas que permitiram o registro e a comercialização de produtos à base de *Cannabis* no país, ampliando o acesso a pacientes que poderiam se beneficiar de suas propriedades terapêuticas.

1.1 HISTÓRICOS DA UTILIZAÇÃO DA *CANNABIS* PARA USO MEDICINAL

A *Cannabis* chegou ao Brasil transportada pelos escravos africanos, no período colonial, onde era utilizada de forma recreativa e medicinal por algumas populações. No entanto, a proibição do uso começou a ganhar força no início do século XX, influenciada pela política internacional de repressão às drogas. Estudos têm mostrado que o canabinoides (CBD) pode reduzir significativamente o número de crises epiléticas em pacientes com formas graves e refratárias da doença. Pacientes com dor crônica, especialmente aquela relacionada a condições como fibromialgia e neuropatia, relatam alívio dos sintomas com o uso de *Cannabis* medicinal, tanto pela ação analgésica quanto pela redução da inflamação.

A *Cannabis* tem sido utilizada para controlar espasticidade muscular em pacientes com esclerose múltipla, melhorando a qualidade de vida e a mobilidade. Principalmente em pacientes submetidos à quimioterapia, o tetra-hidrocanabinol (THC) tem mostrado eficácia no controle de náuseas e vômitos induzidos pelo tratamento. Embora controverso, há evidências preliminares sugerindo que alguns pacientes com transtornos de ansiedade e depressão podem encontrar alívio dos sintomas com o uso de *Cannabis* medicinal, especialmente com compostos de canabidiol (CBD).

No entanto, o delta 9-tetrahydrocannabinol (9-THC), canabidiol (CBD) e canabinol (CBN), presentes principalmente no gênero *Cannabis*, têm ganhado maior foco científico como fonte natural desses compostos, que, em comparação com outras substâncias farmacológicas, têm menos efeitos adversos. Apresenta fortes evidências para o uso dessas substâncias no tratamento de náuseas e vômitos associados à quimioterapia, analgésica na dor crônica, dor neuropática e algumas doenças neurológicas como esclerose múltipla, ansiedade, insônia, epilepsia e doença de *Parkinson*.

Embora promissora, a utilização da *Cannabis* medicinal também levanta questões sobre sua segurança em longo prazo, potenciais efeitos adversos e interações medicamentosas. Portanto, seu uso deve ser sempre supervisionado por profissionais de saúde capacitados, que possam orientar quanto às melhores práticas terapêuticas e monitoramento adequado.

Em suma, a *Cannabis* medicinal representa uma alternativa terapêutica importante para pacientes com condições médicas específicas, cujos sintomas podem não responder adequadamente aos tratamentos convencionais. Com o avanço da pesquisa e da regulamentação, espera-se que seu potencial terapêutico seja cada vez mais compreendido e aproveitado para melhorar a qualidade de vida dos pacientes.

Salienta-se que o uso de fitocanabinóides apresentou um perfil toxicológico seguro para uso em crianças e adultos, não estando relacionado ao desenvolvimento de consideráveis problemas secundários ou dependência, e sua aplicabilidade em formulações farmacêuticas na área industrial está aumentando.

1.2 O USO MEDICINAL DA CANNABIS E OS DIREITOS FUNDAMENTAIS INDIVIDUAIS

No Brasil, a regulamentação das substâncias psicoativas, incluindo a *Cannabis*, foi formalizada com o Decreto nº 891, de 1938, que proibiu o plantio e o uso de "substâncias que produzem vício". Essa política era um reflexo direto das convenções internacionais e da pressão norte-americana sobre países latino-americanos para adoção de legislações rígidas contra entorpecentes. Muitos países têm ajustado suas legislações para permitir o uso medicinal da *Cannabis*. Por exemplo, países como Canadá, Alemanha e Israel têm regulamentações específicas que permitem o uso medicinal da *Cannabis* sob prescrição médica. No Brasil, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) regulamentou o uso medicinal da *Cannabis*. Em 2019, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) aprovou a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 327/2019, que estabelece regras para a fabricação, importação e comercialização de produtos à base de *Cannabis* para fins medicinais.

A Constituição Federal brasileira, em seu artigo 196, garante que a saúde é um direito de todos e um dever do Estado. O acesso ao tratamento com *Cannabis* medicinal pode ser visto como uma extensão desse direito, especialmente para pacientes que não respondem a tratamentos convencionais.

O direito à liberdade, incluindo a liberdade de escolha no tratamento médico, é outro direito fundamental que pode ser invocado. Pacientes e médicos devem ter a liberdade de escolher o tratamento mais adequado, desde que fundamentado em evidências científicas. A dignidade da pessoa humana é um princípio fundamental da Constituição brasileira. Garantir

o acesso ao tratamento com *Cannabis* medicinal pode ser essencial para assegurar uma vida digna a pacientes que sofrem de doenças debilitantes.

Apesar das evidências científicas que sustentam a eficácia medicinal da *Cannabis*, ainda existe um forte estigma associado à planta devido a sua aplicabilidade recreativo e histórico de proibição. Isso pode influenciar a opinião pública e dificulta a implementação de políticas eficazes. Embora existam estudos que comprovem os benefícios medicinais da *Cannabis*, também há preocupações sobre a segurança e a padronização dos produtos.

A pesquisa contínua e a regulamentação rigorosa são essenciais para garantir que os pacientes recebam tratamentos seguros e eficazes. O acesso ao tratamento com *Cannabis* medicinal pode ser desigual, especialmente para populações de baixa renda que podem não ter recursos para arcar com os custos do tratamento, que podem ser elevados. Políticas de apoio e subsídios podem ser necessárias para garantir a equidade no acesso.

Em vários casos judiciais no Brasil, os tribunais têm reconhecido o direito ao benefício medicinal da *Cannabis*. Por exemplo, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) já concedeu *habeas corpus* para permitir o cultivo da *Cannabis* por pacientes que necessitam do tratamento, em situações onde a importação do produto seria inviável ou excessivamente onerosa.

A serventia medicinal da *Cannabis* e os direitos fundamentais individuais estão intimamente ligados, e o reconhecimento desse direito pode melhorar significativamente a qualidade de vida de muitos pacientes. No entanto, é crucial que as regulamentações sejam baseadas em evidências científicas e que os desafios sociais e econômicos sejam abordados para garantir o acesso equitativo a esses tratamentos.

A discussão sobre a eficácia medicinal da *Cannabis* continua a evoluir, e é essencial que a sociedade, os legisladores e os profissionais de saúde trabalhem juntos para encontrar um equilíbrio que respeite os direitos individuais e promova a saúde pública.

O direito do paciente de decidir sobre seu próprio tratamento é uma questão ética central. A autonomia é um dos pilares da bioética e se relaciona diretamente com o direito à liberdade e à dignidade. Garantir que os pacientes recebam informações completas e compreensíveis sobre os benefícios e risco do proveito medicinal da *Cannabis* é essencial para o consentimento informado.

O preço dos produtos à base de *Cannabis* medicinal pode ser alto. É importante discutir políticas de preços e subsídios para garantir que todos os pacientes que necessitam possam ter acesso ao tratamento. A regulamentação da *Cannabis* medicinal pode impulsionar

a criação de uma nova indústria, gerando empregos e fomentando pesquisa e desenvolvimento no setor farmacêutico.

A pesquisa científica sobre os benefícios e riscos da *Cannabis* medicinal ainda está em desenvolvimento. Incentivar e financiar pesquisas são cruciais para compreender melhor os efeitos da *Cannabis* e aperfeiçoar a sua capacidade terapêutica. Estudos sobre *Cannabis* enfrentam desafios metodológicos específicos, como a padronização dos produtos e a variabilidade das cepas de *Cannabis*.

A legalização do benefício medicinal da *Cannabis* levanta questões sobre a reforma mais ampla das políticas de drogas, incluindo a descriminalização do proveito recreativo e o impacto nas taxas de criminalidade. Discussões sobre o direito de pacientes e associações cultivarem *Cannabis* para o benefício medicinal, especialmente em contextos onde o acesso aos produtos comerciais é limitado ou inviável.

Incluir a educação sobre *Cannabis* medicinal nos currículos de medicina, farmácia e enfermagem para que os profissionais da saúde possam orientar adequadamente os pacientes. Campanhas de sensibilização para educar o público sobre os benefícios e riscos da *Cannabis* medicinal, ajudando a combater o estigma e a desinformação.

1.3 O USO MEDICINAL DA CANNABIS E OS DIREITOS FUNDAMENTAIS INDIVIDUAIS NO BRASIL

Com a crescente produção de estudos científicos que começaram a surgir nos anos 90, foi redescoberto o potencial medicinal da *Cannabis* para o tratamento de doenças crônicas, como epilepsia, dores neuropáticas e esclerose múltipla. No Brasil, as primeiras iniciativas para regulamentar o uso medicinal começaram em 2006, com pedidos individuais ao Conselho Federal de Medicina para tratamentos experimentais.

A serventia medicinal da *Cannabis* tem se tornado uma prática cada vez mais reconhecida e adotada em diversos países, inclusive no Brasil. A discussão sobre a *Cannabis* medicinal abrange não apenas aspectos médicos e científicos, mas também questões legais e de direitos fundamentais.

No Brasil, a regulamentação da eficiência medicinal da *Cannabis* representa um avanço significativo no campo dos direitos individuais, oferecendo novas possibilidades de tratamento para pacientes com condições debilitantes. Esse texto aborda como o benefício medicinal da *Cannabis* se relaciona com os direitos fundamentais dos indivíduos no Brasil, destacando os desafios e avanços no contexto legal e social.

A Constituição Federal de 1988 assegura a todos os brasileiros o direito à saúde, considerado um direito social fundamental. O artigo 6º estabelece a saúde como um dos direitos sociais, enquanto o artigo 196 declara que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”. Neste contexto, o acesso a tratamentos eficazes, como a praticabilidade medicinal da *Cannabis*, está intrinsecamente ligado ao cumprimento desse direito constitucional.

Apesar dos avanços, ainda existem desafios significativos a serem superados para que o uso medicinal da *Cannabis* esteja plenamente integrado ao sistema de saúde brasileiro. Um dos principais obstáculos é o alto custo dos medicamentos importados, que muitas vezes são inacessíveis para a maior parte da população. Além disso, a burocracia envolvida na obtenção das autorizações necessárias pode retardar o início do tratamento para muitos pacientes.

Outro desafio é o preconceito e a falta de informação tanto entre profissionais de saúde quanto na população em geral. O estigma associado à *Cannabis*, muitas vezes vinculada a prestabilidade recreativo e ilícito, ainda é um fator que impede uma aceitação mais ampla de seu proveito medicinal. Campanhas de conscientização e educação, tanto para médicos quanto para o público, são essenciais para desmistificar o uso da *Cannabis* medicinal e destacar seus benefícios terapêuticos comprovados.

O direito à saúde está intimamente ligado ao princípio da autonomia do paciente, que inclui o direito de escolher o tratamento que melhor atenda às suas necessidades e condições específicas. Neste sentido, negar o acesso a um tratamento potencialmente eficaz, como a *Cannabis* medicinal, pode ser visto como uma violação desse princípio. A autonomia do paciente é um aspecto central dos direitos fundamentais individuais, e o Estado tem a responsabilidade de garantir que essa autonomia seja respeitada e promovida.

A aplicabilidade medicinal da *Cannabis* no Brasil está em um estágio de desenvolvimento que combina avanços significativos com desafios persistentes. A regulamentação atual representa um importante reconhecimento dos direitos fundamentais à saúde e à dignidade humana, permitindo que muitos pacientes tenham acesso a tratamentos inovadores e eficazes.

No entanto, é necessário continuar avançando na quebra de barreiras econômicas, burocráticas e culturais para garantir que todos os indivíduos possam exercer plenamente seus direitos à saúde e à autonomia. A integração completa da *Cannabis* medicinal no sistema de

saúde brasileiro exige um esforço contínuo de políticas públicas, educação e conscientização, sempre fundamentadas em evidências científicas e no respeito aos direitos individuais.

1.4 CANNABIS COMO TERAPIA E SEUS BENEFÍCIOS PARA A SAÚDE

Casos marcantes, como o de crianças com epilepsia refratária, impulsionaram a discussão legal sobre o direito ao uso medicinal da *Cannabis* no Brasil. Essa situação recebeu grande atenção da mídia, resultando na primeira autorização judicial concedida a uma família para o uso da substância.

A *Cannabis*, historicamente conhecida por seu uso recreativo, tem emergido como uma terapia promissora para uma variedade de condições médicas. A dor crônica é uma das condições mais comuns para as quais a *Cannabis* medicinal é prescrita. Estudos mostram que os canabinoides, compostos ativos na *Cannabis*, interagem com o sistema endocanabinoide do corpo, que regula a percepção da dor.

A utilização de *Cannabis* pode reduzir a dor crônica em pacientes que não respondem bem a outras terapias. Pacientes com formas graves de epilepsia, como a síndrome de *Dravet* e a síndrome de *Lennox-Gastaut*, têm mostrado resposta positiva ao tratamento com CBD (canabidiol), um dos principais componentes da *Cannabis*. Estudos clínicos indicam que o CBD (canabidiol) pode reduzir significativamente a frequência e a gravidade das convulsões em pacientes com epilepsia refratária.

A esclerose múltipla é uma doença autoimune que causa espasmos musculares dolorosos e debilitantes. Pesquisas demonstram que a *Cannabis* pode aliviar esses espasmos. O *Sativex*, um spray oral à base de *Cannabis*, é aprovado em vários países para tratar espasticidade em pacientes com esclerose múltipla. A *Cannabis* possui propriedades anti-inflamatórias e neuroprotetoras, o que a torna uma terapia potencial para doenças neurodegenerativas como *Alzheimer* e *Parkinson*. Estudos em modelos animais e humanos sugerem que o CBD (canabidiol) pode reduzir a inflamação cerebral e proteger os neurônios contra danos.

A náusea e o vômito são efeitos colaterais comuns da quimioterapia, que podem ser debilitantes para os pacientes. A nabilona e o dronabinol, dois derivados sintéticos do THC (tetrahydrocannabinol), são aprovados para o tratamento de náusea e vômito induzidos por quimioterapia. A *Cannabis* natural também mostra eficácia nesse tratamento. O CBD (canabidiol) tem sido estudado por seu potencial efeito ansiolítico, pesquisas indicam que o

CBD (canabidiol) pode ajudar a reduzir a ansiedade em pacientes com transtornos como ansiedade social, transtorno de pânico e transtorno de estresse pós-traumático.

Os benefícios terapêuticos da *Cannabis* são amplamente suportados por evidências científicas robustas. Seu uso pode proporcionar alívio significativo para uma variedade de condições médicas, desde a dor crônica e a epilepsia refratária até a esclerose múltipla e transtornos de ansiedade. No entanto, é essencial que seu uso seja monitorado e regulamentado adequadamente para garantir a segurança e a eficácia do tratamento, bem como minimizar potenciais efeitos adversos.

A continuação das pesquisas e a educação dos profissionais de saúde sobre os usos terapêuticos da *Cannabis* são fundamentais para integrar esta terapia de forma segura e eficaz no tratamento de diversas condições médicas.

1.5 SEXTA TURMA DÁ SALVO-CONDUTO PARA PACIENTES CULTIVAREM CANNABIS COM FIM MEDICINAL

O marco regulatório mais recente ocorreu em 2019, quando a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) aprovou a regulamentação do uso de produtos à base de *Cannabis* para fins medicinais. Essa regulamentação permite a produção e venda de medicamentos à base de *Cannabis* sob prescrição médica, ampliando o acesso a esses tratamentos.

Por unanimidade, a Sexta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) concedeu salvo-conduto para garantir as três pessoas que possam cultivar *Cannabis Sativa* (maconha) com a finalidade de extrair óleo medicinal para uso próprio, sem o risco de sofrerem qualquer repressão por parte da polícia e do Judiciário.

Ao julgar dois recursos sobre o tema, um de relatoria do ministro Rogério Schietti Cruz (em segredo de Justiça) e o outro do ministro Sebastião Reis Júnior, o colegiado concluiu que a produção artesanal do óleo com fins terapêuticos não representa risco de lesão à saúde pública ou a qualquer outro bem jurídico protegido pela legislação antidrogas.

Os casos julgados pela turma do Superior Tribunal da Justiça (STF) dizem respeito a três pessoas que já usam o canabidiol (CBD) uma para transtorno de ansiedade e insônia; outra para sequelas do tratamento de câncer, e outra para insônia, ansiedade generalizada e outras enfermidades e têm autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para importar a substância. No entanto, elas alegaram dificuldade para continuar o tratamento, em razão do alto custo da importação.

Segundo o ministro Schietti, uma vez que a produção artesanal do óleo da *Cannabis Sativa* se destina a fins exclusivamente terapêuticos, com base em receituário e laudo assinado por médico e chancelado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ao autorizar a importação, "não há dúvidas de que deve ser obstada a repressão criminal" sobre a conduta dessas pessoas.

Para o ministro Sebastião Reis Júnior, as normas penais relativas às drogas procuram tutelar a saúde da coletividade, mas esse risco não se verifica quando a medicina prescreve as plantas psicotrópicas para o tratamento de doenças.

Em um dos casos, o Ministério Público Federal recorreu ao Superior Tribunal de Justiça (STJ) após o Tribunal Regional Federal da 3ª Região dar provimento a recurso e conceder *habeas corpus* preventivo para permitir o plantio da maconha e a produção artesanal do óleo. O órgão de acusação alegou, entre outros pontos, que o *habeas corpus* não seria a via processual adequada para esse tipo de pedido, pois a falta de regulamentação de tais atividades seria uma questão eminentemente administrativa. No recurso, o Ministério Público argumentou que o pedido dos pacientes exigiria a produção de provas que é vedada em *habeas corpus*, inclusive a realização de perícia médica.

A necessidade de produção de provas foi afastada no caso, tendo em vista que os pacientes apresentaram provas pré-constituídas de suas alegações, as quais foram consideradas suficientes pelo tribunal de segunda instância como o fato de que estavam autorizados anteriormente pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para importar medicamento com base em extrato de canabidiol (CBD) para tratar doenças comprovadas por laudos médicos.

Em acréscimo, o ministro lembrou que, no julgamento do Tema 106 dos recursos repetitivos, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que o fornecimento de medicamentos por parte do poder público pode ser determinado com base em laudo subscrito pelo próprio médico que assiste o paciente, sem necessidade de perícia oficial.

1.6 EFEITOS NEGATIVOS DA CANNABIS SATIVA

Apesar de a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ter regulamentado o uso medicinal, o cultivo de *Cannabis* para fins medicinais por particulares ainda enfrenta desafios legais. Atualmente, pacientes e associações dependem de decisões judiciais individuais para obter autorizações para o plantio doméstico, enfrentando uma falta de legislação nacional que aborde de forma clara essa questão.

Embora a *Cannabis Sativa* tenha demonstrado benefícios potenciais para diversos usos medicinais, é igualmente importante considerar seus efeitos negativos, especialmente para assegurar que seu uso seja seguro e responsável.

Fumar *Cannabis* pode causar irritação nos pulmões e nas vias respiratórias, levando a bronquite crônica e outros problemas respiratórios. Estudos mostram que a inalação de fumaça de *Cannabis*, similar à do tabaco, contém substâncias químicas que podem causar danos aos pulmões, incluindo alcatrão e monóxido de carbono.

O uso de *Cannabis* pode aumentar a frequência cardíaca e, em alguns casos, levar a uma pressão arterial elevada. Pesquisas indicam que o uso de *Cannabis* pode causar taquicardia e aumentar o risco de eventos cardíacos, especialmente em indivíduos com condições cardíacas preexistentes. Alguns usuários podem experimentar aumento da ansiedade e episódios de pânico após o consumo de *Cannabis*. Estudos clínicos apontam que o THC (tetrahydrocannabinol), o principal composto psicoativo da *Cannabis*, pode exacerbar sintomas de ansiedade em indivíduos suscetíveis.

O uso prolongado e em altas doses de *Cannabis* pode ser associado ao desenvolvimento de transtornos psicóticos, como a esquizofrenia. Pesquisas indicam uma correlação entre o uso intenso de *Cannabis* e um aumento no risco de psicoses, especialmente em indivíduos geneticamente predispostos. O uso de *Cannabis* pode afetar a memória de curto prazo, a atenção e as habilidades cognitivas.

Em uma revisão sistemática, autores examinaram os impactos do uso frequente de *Cannabis* na função cognitiva, destacando a associação entre o uso de THC (tetrahydrocannabinol) e a redução da função do hipocampo, crucial para a formação de novas memórias (Laranjeira, Jungerman & Dunn, 1998). Eles também discutem a prevalência da dependência de *Cannabis* e os sintomas de abstinência associados, como irritabilidade e insônia. Outro estudo focou na neurotoxicidade do THC (tetrahydrocannabinol) no hipocampo, confirmando que o THC (tetrahydrocannabinol) pode prejudicar as funções dessa área do cérebro, o que é consistente com a ideia de que o uso regular de *Cannabis* pode levar à dependência e a dificuldades cognitivas. A literatura médica estima que cerca de 9% dos usuários de *Cannabis* desenvolvem dependência, com sintomas de abstinência incluindo irritabilidade, insônia e perda de apetite.

O uso regular de *Cannabis* pode prejudicar o desempenho acadêmico e profissional, afetando a concentração e a motivação. Estudos longitudinais mostram que adolescentes e jovens adultos que usam *Cannabis* regularmente têm maior probabilidade de apresentar desempenho acadêmico e profissional inferior. O uso de *Cannabis* durante a gravidez pode

afetar o desenvolvimento fetal, levando a baixo peso ao nascer e problemas neurocomportamentais. Pesquisas indicam que a exposição ao THC (tetrahydrocannabinol) no útero pode interferir no desenvolvimento normal do sistema nervoso central do feto.

O uso de *Cannabis* em adolescentes pode afetar negativamente o desenvolvimento cerebral e aumentar o risco de problemas de saúde mental. Estudos de neuroimagem mostram que o uso de *Cannabis* durante a adolescência pode alterar a estrutura e a função cerebral, com impactos potenciais em longo prazo na saúde mental.

Embora a *Cannabis Sativa* tenha aplicações medicinais promissoras, é crucial considerar seus efeitos negativos para garantir um benefício seguro e responsável. Os problemas respiratórios, cardiovasculares, psicológicos e sociais associados ao consumo da *Cannabis* destacam a necessidade de regulamentação rigorosa, educação pública e monitoramento contínuo para minimizar riscos. Assim, as políticas e práticas médicas devem equilibrar os benefícios terapêuticos da *Cannabis* com a mitigação dos seus efeitos adversos, garantindo que os pacientes recebam tratamentos seguros e eficazes.

1.7 LEGALIDADE PARA FINS MEDICINAIS

A questão da legalidade da *Cannabis Sativa* para fins medicinais tem sido objeto de intensos debates em diversos países, incluindo o Brasil. Nos últimos anos, a discussão sobre o uso da *Cannabis* no tratamento de diversas condições médicas ganhou força, à medida que mais evidências científicas têm demonstrado seus benefícios terapêuticos. No entanto, a legalização desse uso enfrenta desafios legais, éticos e sociais que precisam ser cuidadosamente considerados.

Primeiramente, é importante entender que a *Cannabis Sativa*, uma planta conhecida por suas propriedades psicoativas, também possui compostos que têm comprovado valor medicinal. Entre esses compostos, destacam-se o canabidiol (CBD) e o tetrahydrocannabinol (THC). O canabidiol (CBD) é particularmente valorizado por suas propriedades terapêuticas sem os efeitos psicoativos associados ao tetrahydrocannabinol (THC). Estudos têm mostrado que o canabidiol (CBD) pode ser eficaz no tratamento de condições como epilepsia, esclerose múltipla, dor crônica, ansiedade e náuseas causadas por tratamentos como a quimioterapia.

No Brasil, o uso medicinal da *Cannabis* ainda está em um estágio inicial de regulamentação. A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) desempenha um papel crucial nesse processo, autorizando a importação e o uso controlado de produtos à base de *Cannabis* para pacientes que não encontram alívio em outros tratamentos. Em 2015, a

Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) regulamentou pela primeira vez o uso de medicamentos à base de canabidiol (CBD), e desde então, as regulamentações têm evoluído para permitir o acesso mais amplo a esses tratamentos.

Entretanto, apesar desses avanços, o acesso aos medicamentos derivados da *Cannabis* ainda é restrito. A regulamentação vigente exige que os pacientes obtenham prescrição médica e autorização específica da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para importar esses produtos, o que pode ser um processo caro e burocrático. Essa situação limita o acesso, especialmente para pacientes de baixa renda, que muitas vezes não conseguem arcar com os altos custos associados a esses medicamentos.

A legalização da *Cannabis* para fins medicinais também envolve um debate ético e social. Um dos principais argumentos a favor da legalização é o direito dos pacientes a terem acesso a tratamentos eficazes que possam melhorar sua qualidade de vida. Esse direito está diretamente ligado ao princípio da dignidade humana e ao direito à saúde, ambos garantidos pela Constituição Federal do Brasil. Por outro lado, há preocupações legítimas sobre os riscos do uso inadequado da *Cannabis*, como a dependência e os efeitos psicoativos adversos. Essas questões exigem uma regulamentação rigorosa, que equilibre o acesso aos benefícios terapêuticos da *Cannabis* com a necessidade de proteger a saúde pública.

Outro aspecto importante a ser considerado é o papel das políticas públicas na promoção do uso seguro e eficaz da *Cannabis* medicinal. Campanhas de conscientização e educação são fundamentais para informar a população sobre os benefícios e riscos do uso medicinal da *Cannabis*, além de combater o estigma ainda associado à planta. Também é essencial que os profissionais de saúde sejam adequadamente treinados para prescrever e acompanhar o tratamento com *Cannabis*, garantindo que os pacientes recebam o cuidado necessário.

Em resumo, a legalidade da *Cannabis Sativa* para fins medicinais no Brasil é uma questão complexa que envolve considerações legais, éticas e sociais. Embora haja um reconhecimento crescente dos benefícios terapêuticos da *Cannabis*, ainda existem desafios significativos a serem superados para garantir que todos os pacientes que possam se beneficiar desse tratamento tenham acesso a ele de forma segura e eficiente. A evolução das regulamentações e das políticas públicas será crucial para atingir esse objetivo, sempre com foco no respeito aos direitos fundamentais dos cidadãos e na promoção da saúde pública.

2 POLÍTICAS PÚBLICAS E EDUCAÇÃO: ESTRATÉGIAS DE REDUÇÃO DO ESTIGMA

O benefício da *Cannabis* para fins medicinais tem ganhado reconhecimento globalmente, devido a evidências científicas que demonstram seus benefícios em tratamentos para diversas condições de saúde. No entanto, o estigma associado ao uso da *Cannabis* ainda persiste, principalmente em sociedades onde a planta é historicamente vinculada a conotações negativas. Este estigma pode impedir pacientes de buscar tratamentos eficazes e influenciar negativamente a percepção pública sobre os benefícios medicinais da *Cannabis*. Nesse contexto, políticas públicas e estratégias educacionais desempenham um papel crucial na redução desse estigma.

Para combater o estigma associado ao uso medicinal da *Cannabis*, é fundamental que as políticas públicas sejam baseadas em evidências científicas que envolvam campanhas de conscientização e educação. A criação de um arcabouço legal que reconheça e regule o uso medicinal da *Cannabis* é um passo inicial essencial. Isso envolve a definição clara de diretrizes para o cultivo, produção, distribuição e prescrição da *Cannabis* medicinal, garantindo que essas atividades sejam realizadas de forma segura e controlada.

O governo deve investir em campanhas de conscientização que desmistifiquem o uso da *Cannabis* medicinal. Estas campanhas devem ser baseadas em evidências e utilizar diversos meios de comunicação para alcançar diferentes segmentos da população. É crucial que essas campanhas informem sobre os benefícios terapêuticos da *Cannabis*, bem como sobre os processos de regulamentação que garantem sua segurança.

Incentivar e financiar pesquisas científicas sobre a *Cannabis* medicinal é vital para fornecer dados robustos que possam sustentar as políticas públicas. As descobertas dessas pesquisas devem ser amplamente divulgadas, destacando os benefícios e riscos da *Cannabis* medicinal.

A educação desempenha um papel central na mudança de percepções e atitudes em relação ao uso medicinal da *Cannabis*. Médicos, enfermeiros, farmacêuticos e outros profissionais de saúde devem receber treinamento adequado sobre o uso medicinal da *Cannabis*. Este treinamento deve abranger aspectos como a farmacologia da *Cannabis*, suas indicações terapêuticas, dosagem e possíveis efeitos colaterais. Profissionais bem informados estão mais aptos a recomendar tratamentos e a desmistificar crenças equivocadas entre seus pacientes.

Introduzir a educação sobre a *Cannabis* medicinal nos currículos das escolas pode ajudar a formar uma geração mais informada e menos preconceituosa. Essa educação deve ser adaptada à faixa etária dos alunos e incluir informações sobre a história da *Cannabis*, seus usos medicinais e os avanços científicos nessa área.

Realizar *workshops* e seminários voltados para a comunidade pode ser uma forma eficaz de disseminar informações corretas sobre a *Cannabis* medicinal. Esses eventos podem contar com a participação de especialistas da área médica, legal e científica, oferecendo um espaço para que a comunidade tire suas dúvidas e obtenha informações diretamente de fontes confiáveis.

A redução do estigma associado ao uso medicinal da *Cannabis* é um processo complexo que requer a implementação de políticas públicas bem estruturadas e estratégias educacionais abrangentes. Somente por meio da combinação dessas abordagens será possível transformar a percepção pública e garantir que os pacientes que necessitam de tratamentos à base de *Cannabis* possam acessá-los sem preconceitos ou barreiras. A educação contínua e a adaptação das políticas conforme novas evidências científicas são essenciais para o sucesso dessa empreitada.

Segundo o que discorre Oliveira, 2023, p. 13:

“A legalização da maconha é um assunto controverso e existem vários entraves que dificultam a sua liberação em muitos países ao redor do mundo. Algumas das principais questões incluem: o conflito com a lei; a saúde pública e segurança; o impacto econômico; a pressão da opinião pública; e os preconceitos culturais e políticos.”

2.1 A LEGALIDADE DA CANNABIS PARA FINS MEDICINAIS NO BRASIL

No contexto da discussão sobre a legalização da *Cannabis Sativa* para fins medicinais, as decisões jurisprudenciais analisadas revelam uma clara tendência de reconhecimento do direito à saúde como um desdobramento do princípio da dignidade humana. Em todas as decisões, observa-se o entendimento de que negar o acesso a tratamentos à base de *Cannabis* medicinal para pacientes que enfrentam condições graves de saúde, e para os quais os tratamentos convencionais se mostram ineficazes, representa uma violação aos direitos fundamentais garantidos pela Constituição Federal. A seguir, observa-se jurisprudência da sexta turma do Supremo Tribunal de Justiça, que aduz um pouco mais acerca da violação dos direitos fundamentais na área em estudo:

HABEAS CORPUS. TRÁFICO DE DROGAS. FLAGRANTE. DOMICÍLIO COMO EXPRESSÃO DO DIREITO À INTIMIDADE. ASILO INVOLÁVEL. EXCEÇÕES CONSTITUCIONAIS. INTERPRETAÇÃO RESTRITIVA. INGRESSO NO DOMICÍLIO. EXIGÊNCIA DE JUSTA CAUSA (FUNDADA SUSPEITA). CONSENTIMENTO DO MORADOR. REQUISITOS DE VALIDADE. ÔNUS ESTATAL DE COMPROVAR A VOLUNTARIEDADE DO CONSENTIMENTO. NECESSIDADE DE DOCUMENTAÇÃO E REGISTRO AUDIOVISUAL DA DILIGÊNCIA. NULIDADE DAS PROVAS OBTIDAS. TEORIA DOS FRUTOS DA ÁRVORE ENVENENADA. PROVA NULA. ABSOLVIÇÃO. ORDEM CONCEDIDA.

(...) (STJ - HC: 598.051 – SP, 2020/0176244-9, Relator: Ministro ROGERIO SCHIETTI CRUZ, Data de Julgamento: 02/03/2021, T6 - SEXTA TURMA, Data de Publicação: DJe 15/03/2021)

Não obstante, também a concessão do fornecimento de medicação pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) já foi autorizada judicialmente diante da hipossuficiência econômica, o qual se lê abaixo.

CONSTITUCIONAL. DIREITO À SAÚDE. FORNECIMENTO EXCEPCIONAL DE MEDICAMENTO SEM REGISTRO NA ANVISA, MAS COM IMPORTAÇÃO AUTORIZADA PELA AGÊNCIA. POSSIBILIDADE DESDE QUE HAJA COMPROVAÇÃO DE HIPOSSUFICIENCIA ECONÔMICA. DESPROVIMENTO DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. 1.Em regra, o Poder Público não pode ser obrigado, por decisão judicial, a fornecer medicamentos não registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), tendo em vista que o registro representa medida necessária para assegurar que o fármaco é seguro, eficaz e de qualidade. 2.Possibilidade, em caráter de excepcionalidade, de fornecimento gratuito do Medicamento “Hemp Oil Paste RSHO”, à base de canabidiol, sem registro na ANVISA, mas com importação autorizada por pessoa física, para uso próprio, mediante prescrição de profissional legalmente habilitado, para tratamento de saúde, desde que demonstrada a hipossuficiência econômica do requerente. 3.Excepcionalidade na assistência terapêutica gratuita pelo Poder Público, presentes os requisitos apontados pelo Plenário do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, sob a sistemática da repercussão geral: RE 566.471 (Tema 6) e RE 657.718 (Tema 500). 4. Recurso Extraordinário a que se nega provimento, com a fixação da seguinte tese de repercussão geral para o Tema 1161: “Cabe ao Estado fornecer, em termos excepcionais, medicamento que, embora não possua registro na ANVISA, tem a sua importação autorizada pela agência de vigilância sanitária, desde que comprovada a incapacidade econômica do paciente, a imprescindibilidade clínica do tratamento, e a impossibilidade de substituição por outro similar constante das listas oficiais de dispensação de medicamentos e os protocolos de intervenção terapêutica do SUS”

(STJ - RE 1165959, Relator (a): MARCO AURÉLIO, Relator (a) p/ Acórdão: ALEXANDRE DE MORAES, Tribunal Pleno, julgado em 21/06/2021, PROCESSO ELETRÔNICO REPERCUSSÃO GERAL - MÉRITO DJe-210 DIVULG 21-10-2021 PUBLIC 22-10-2021)

Essas decisões demonstram o avanço do Poder Judiciário na proteção dos direitos fundamentais, especialmente no que diz respeito à saúde e à dignidade humana, quando o acesso à *Cannabis* medicinal se torna a única alternativa de tratamento viável para assegurar uma qualidade de vida digna aos pacientes.

2.2 DIGNIDADE HUMANA E A UTILIZAÇÃO DA MACONHA MEDICINAL

O princípio da dignidade da pessoa humana é um dos fundamentos essenciais da Constituição Federal de 1988, conforme estabelecido em seu artigo 1º, inciso III. Esse princípio norteia toda a estrutura do Estado Democrático de Direito, assegurando que cada indivíduo tenha sua integridade física, moral e psicológica preservada, além do direito de buscar condições para uma vida digna. No contexto da saúde pública, esse princípio se revela especialmente importante, garantindo que o acesso a tratamentos médicos eficazes seja um direito fundamental dos cidadãos. Nesse sentido, o debate sobre o uso medicinal da *Cannabis Sativa*, amplamente conhecido como maconha, está diretamente relacionado à promoção da dignidade humana.

A utilização da *Cannabis* para fins medicinais vem sendo discutida amplamente no Brasil, principalmente nos casos de pacientes que sofrem de condições médicas crônicas e graves, como epilepsia refratária, esclerose múltipla, dores neuropáticas, entre outras. Nesses casos, muitos tratamentos convencionais mostram-se ineficazes, deixando os pacientes sem alternativas terapêuticas adequadas, segundo o que explica o grande doutrinador Reckiziegel, 2020, p. 15 “A concessão da maconha medicinal viola a dignidade humana, pois impede que pacientes com condições médicas graves tenham acesso a um tratamento que possa melhorar sua qualidade de vida”. Estudos científicos, tanto nacionais quanto internacionais, indicam que substâncias derivadas da *Cannabis*, como o canabidiol (CBD), pode oferecer alívio significativo aos sintomas dessas doenças, melhorando consideravelmente a qualidade de vida dos pacientes.

Sob a ótica da dignidade humana, negar o acesso a um tratamento que pode aliviar o sofrimento e proporcionar uma vida mais digna a esses pacientes configura uma violação dos direitos fundamentais. O princípio constitucional da dignidade implica que todo ser humano tem o direito de buscar condições adequadas para o bem-estar físico e mental. Em um cenário onde a *Cannabis* medicinal pode ser a única alternativa eficaz, a proibição indiscriminada de seu uso pode ser interpretada como uma violação ao princípio da dignidade humana.

Além disso, o direito à saúde, previsto no artigo 196 da Constituição, estabelece que a saúde é um direito de todos e um dever do Estado, garantindo acesso universal e igualitário a serviços que promovam, protejam e recuperem a saúde. A regulamentação do uso medicinal da *Cannabis*, portanto, está intrinsecamente ligada ao cumprimento desse dever estatal, uma vez que assegurar o acesso a tratamentos adequados faz parte da proteção à saúde e, consequentemente, da dignidade do indivíduo.

No Brasil, o reconhecimento jurídico desse direito tem avançado, em grande parte, por meio de decisões judiciais. Diversos tribunais têm concedido *habeas corpus* preventivos autorizando o cultivo de *Cannabis* para fins medicinais, baseando-se no princípio da dignidade humana e no direito à saúde. Esses precedentes judiciais mostram uma evolução no entendimento do uso da *Cannabis* medicinal, reconhecendo que sua proibição absoluta, em casos onde há comprovada necessidade terapêutica, pode violar direitos constitucionais.

No entanto, o acesso pleno ao tratamento com *Cannabis* medicinal ainda enfrenta barreiras legais e sociais. A regulamentação pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), estabelecida pela Resolução RDC nº 327/2019, permitiu a comercialização de medicamentos à base de *Cannabis*, mas ainda impõe restrições ao cultivo da planta por pacientes e associações. Isso limita o acesso de muitos pacientes que dependem de decisões judiciais para garantir o direito de cultivar a planta para produção de seus próprios medicamentos. Além disso, os medicamentos à base de *Cannabis* disponíveis no mercado são frequentemente inacessíveis devido aos altos custos.

Em síntese, o uso medicinal da *Cannabis* está diretamente relacionado à proteção da dignidade humana. A legislação que proíbe o cultivo e o uso medicinal da planta precisa ser revista à luz dos direitos constitucionais à saúde e à dignidade. Somente através de uma regulamentação mais ampla e inclusiva será possível garantir que pacientes que necessitam de tratamentos à base de *Cannabis* tenham acesso pleno a essa forma de terapia, assegurando o respeito à dignidade da pessoa humana e seu direito fundamental à saúde.

METODOLOGIA

Este trabalho caracteriza-se como uma pesquisa qualitativa com enfoque crítico, destinada à análise das políticas de criminalização e suas repercussões na saúde pública, especialmente em relação à legalização da *Cannabis Sativa* para fins medicinais. A escolha pela pesquisa qualitativa se justifica pela sua adequação em explorar as nuances e complexidades que permeiam a interseção entre políticas de saúde, legislação e direitos humanos, com especial ênfase no princípio da dignidade humana.

A metodologia adotada foi através de abordagem dialética, que se mostrou apropriada para investigar as contradições e tensões entre a criminalização da *Cannabis Sativa* e o direito à saúde. Esse método possibilitou uma compreensão crítica dos efeitos que a proibição impõe sobre o acesso a tratamentos médicos, o desenvolvimento de pesquisas científicas e a formulação de políticas públicas de saúde, evidenciando como tais barreiras

impactam o bem-estar da população. Para tanto, foi utilizado o método dedutivo, comum na pesquisa jurídica, a fim de avaliar o arcabouço normativo existente e suas implicações práticas.

No aspecto jurídico, foi realizada uma análise detalhada do Projeto de Lei nº 399/2015, que trata da regulamentação da *Cannabis* para fins medicinais no Brasil. A partir da análise dessa pesquisa, juntamente com as discussões parlamentares pertinentes, o estudo visou identificar os principais argumentos, tanto favoráveis quanto contrários à legalização, além de suas possíveis consequências para o sistema de saúde brasileiro. Além disso, o trabalho examinou os impactos da criminalização sobre pacientes que poderiam se beneficiar de tratamentos à base de *Cannabis*, analisando de que forma a estigmatização e a ausência de regulamentação dificultam o acesso a cuidados de saúde adequados.

Para a realização desta pesquisa, foram adotados procedimentos metodológicos que incluem uma análise documental abrangente, composta pela revisão de legislações nacionais e internacionais, relatórios de saúde pública e estudos científicos relacionados ao uso medicinal da *Cannabis*. Entre as fontes primárias, destacaram o Projeto de Lei nº 399/2015, transcrições de debates parlamentares e pareceres de especialistas em saúde pública, que fornecem subsídios para a análise crítica das políticas em questão.

As fontes secundárias incluíram dados estatísticos de saúde pública, como os fornecidos pelo Cadastro Brasileiro de Saúde, bem como relatórios que tratam do impacto da criminalização sobre pacientes que buscaram tratamentos à base de *Cannabis*. A pesquisa também inclui uma revisão crítica da literatura científica, com foco em estudos que comprovam a eficácia da *Cannabis* no tratamento de condições como epilepsia, dor crônica e esclerose múltipla, entre outras.

Adicionalmente, foi realizada uma revisão bibliográfica extensa sobre a relação entre a legalização da *Cannabis Sativa* e a saúde pública. Foram consultados estudos de caso de países que já regulamentaram o uso medicinal da planta, o que permitiu uma comparação com o cenário brasileiro. A pesquisa foi enriquecida pela experiência prática adquirida durante a participação no VII Curso de Cannabis Medicinal, promovido pela Universidade Federal de São Paulo (Unifesp) em parceria com o Movimento pela Regulamentação da Cannabis Medicinal (MovReCam). Tal participação proporcionou uma visão mais aprofundada sobre os desafios e as oportunidades relacionadas à legalização da *Cannabis* no contexto da saúde pública.

Dessa forma, a combinação dessas abordagens metodológicas permite uma análise profunda e crítica sobre a legalização da *Cannabis Sativa* no Brasil, com foco em seu impacto

na saúde pública e no direito à dignidade humana. O trabalho visou não apenas mapear as consequências da criminalização, mas também refletir sobre as possibilidades que a regulamentação tem para uma política de saúde mais justa, inclusiva e humanizada.

DISCUSSÕES E RESULTADOS

O presente estudo sobre a legalidade da *Cannabis Sativa* para fins medicinais e sua íntima relação com a dignidade humana revela um cenário multifacetado que envolve dimensões históricas, legais, médicas e sociais. Desde os tempos antigos, a *Cannabis* tem sido utilizada por diversas culturas, reconhecida por suas propriedades terapêuticas em registros milenares da medicina tradicional chinesa, indiana e árabe. Com o desenvolvimento da ciência moderna, pesquisas rigorosas têm confirmado a eficácia da *Cannabis* no tratamento de uma variedade de condições médicas, como epilepsia refratária, esclerose múltipla, dores crônicas e náuseas decorrentes de tratamentos quimioterápicos. Esses avanços, baseados em evidências científicas, destacam a necessidade urgente de regulamentações adequadas e de acesso controlado a esses medicamentos, visando melhorar a qualidade de vida dos pacientes.

No campo dos direitos fundamentais, a discussão sobre a legalidade do uso medicinal da *Cannabis* se entrelaça com o direito à saúde e a dignidade humana, ambos assegurados pela Constituição Brasileira. O direito à saúde, um direito social fundamental, exige que todos os cidadãos tenham acesso a tratamentos médicos eficazes e inovadores. Entretanto, a realidade legal da *Cannabis* medicinal no Brasil ainda enfrenta obstáculos significativos. Embora a regulamentação atual da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que permite a importação e o uso controlado de produtos à base de *Cannabis*, represente um progresso, ela ainda é marcada por barreiras econômicas e burocráticas que restringem o acesso amplo. Pacientes enfrentam dificuldades financeiras para importar medicamentos caros e desafios burocráticos para obter as autorizações necessárias, o que resulta em atrasos no tratamento e impacta negativamente a saúde e a dignidade dos indivíduos.

Os benefícios terapêuticos da *Cannabis* são amplamente documentados na literatura científica. Estudos indicam que a *Cannabis* pode proporcionar uma melhoria substancial na qualidade de vida de pacientes com condições graves e debilitantes. Além dos usos já mencionados, há evidências de que a *Cannabis* pode ser eficaz no tratamento de transtornos de ansiedade, depressão, transtorno de estresse pós-traumático (TEPT) e outras doenças neurológicas. No entanto, é imperativo que o uso medicinal da *Cannabis* seja supervisionado

por profissionais de saúde qualificados, assegurando que os pacientes recebam dosagens apropriadas e que sejam monitorados para prevenir efeitos colaterais adversos.

Por outro lado, é vital reconhecer e discutir os potenciais efeitos negativos do uso da *Cannabis Sativa*. O uso inadequado ou sem supervisão médica pode acarretar riscos à saúde, incluindo dependência, efeitos psicoativos adversos, comprometimento cognitivo e problemas psiquiátricos. Conseqüentemente, a legalização e regulamentação do uso medicinal da *Cannabis* devem ser acompanhadas por critérios rigorosos de controle e monitoramento. Profissionais de saúde precisam ser capacitados para orientar e acompanhar adequadamente os pacientes, minimizando riscos e maximizando os benefícios terapêuticos.

As políticas públicas têm um papel fundamental na redução do estigma associado ao uso medicinal da *Cannabis*. Iniciativas educativas são essenciais para desmistificar preconceitos e promover uma compreensão baseada em evidências científicas. Campanhas de conscientização direcionadas ao público em geral, juntamente com programas de formação continuada para profissionais de saúde, são cruciais para criar um ambiente mais receptivo e bem-informado. A educação sobre os benefícios e riscos da *Cannabis* medicinal deve ser inclusiva e abrangente, abordando aspectos médicos, legais e sociais.

Em conclusão, a legalidade da *Cannabis Sativa* para fins medicinais, quando alinhada ao respeito pelos direitos fundamentais e à dignidade humana, demanda um esforço contínuo e coordenado entre legisladores, profissionais de saúde e a sociedade em geral. A implementação de políticas públicas inclusivas que facilitem o acesso a medicamentos à base de *Cannabis*, garantindo a segurança dos pacientes, é essencial para promover a saúde e a dignidade humana. Além disso, estratégias educacionais robustas são necessárias para transformar percepções sociais e assegurar que os benefícios terapêuticos da *Cannabis* sejam amplamente reconhecidos e aceitos. Apenas através de uma abordagem holística e integrada será possível garantir que todos os indivíduos tenham acesso a tratamentos eficazes e inovadores, respeitando seus direitos fundamentais e promovendo sua qualidade de vida.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise da legalidade da *Cannabis Sativa* para fins medicinais e sua relação com a dignidade humana revela um cenário de profundas implicações sociais, jurídicas e de saúde pública. A história do uso medicinal da *Cannabis* mostra que esta planta tem sido valorizada por suas propriedades terapêuticas por milênios, e as descobertas científicas modernas corroboram seu potencial no tratamento de diversas condições médicas debilitantes.

Reconhecer e regulamentar o uso medicinal da *Cannabis* é, portanto, um passo crucial para alinhar as políticas de saúde com os princípios da dignidade humana e do direito à saúde, conforme preconizado pela Constituição Brasileira.

A regulamentação atual no Brasil, embora represente um avanço significativo, ainda enfrenta desafios que limitam o pleno exercício dos direitos fundamentais dos pacientes. A burocracia e os altos custos associados à importação de medicamentos à base de *Cannabis* são barreiras que precisam ser superadas para garantir que todos os indivíduos tenham acesso igualitário a tratamentos eficazes. A redução dessas barreiras é essencial não apenas para a saúde física dos pacientes, mas também para a promoção de sua dignidade, pois lhes permite exercer autonomia sobre suas escolhas de tratamento.

Os benefícios terapêuticos da *Cannabis* são bem documentados, abrangendo uma ampla gama de condições médicas, desde distúrbios neurológicos até doenças crônicas e psiquiátricas. No entanto, é igualmente importante reconhecer os possíveis efeitos negativos do uso da *Cannabis Sativa*. A regulamentação deve garantir que o uso medicinal seja cuidadosamente monitorado por profissionais de saúde, que estejam bem preparados para gerenciar os riscos e maximizar os benefícios para os pacientes. Este equilíbrio é fundamental para assegurar que a *Cannabis* medicinal seja utilizada de forma segura e eficaz.

As políticas públicas desempenham um papel decisivo na redução do estigma associado ao uso medicinal da *Cannabis*. Estratégias educativas abrangentes são necessárias para transformar as percepções sociais e desmistificar preconceitos históricos. Campanhas de conscientização e programas de formação para profissionais de saúde e para a população em geral são essenciais para promover uma compreensão baseada em evidências dos benefícios e riscos da *Cannabis* medicinal. Estas iniciativas são vitais para criar um ambiente mais receptivo e informado, onde os pacientes possam acessar tratamentos inovadores sem enfrentar discriminação ou desinformação.

Em conclusão, a legalidade da *Cannabis Sativa* para fins medicinais é um tema que demanda uma abordagem integrada e multidisciplinar, envolvendo a colaboração entre legisladores, profissionais de saúde e a sociedade civil. A realização de políticas públicas inclusivas e educacionais robustas é crucial para garantir que os direitos fundamentais e a dignidade dos pacientes sejam plenamente respeitados. Através de esforços contínuos e coordenados, é possível promover o acesso a tratamentos eficazes e inovadores, assegurando que a dignidade humana seja mantida como um princípio central nas políticas de saúde pública. Esse estudo reafirma a importância de alinhar a legislação de saúde às necessidades e direitos dos indivíduos, promovendo uma sociedade mais justa e humana.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. **Decreto-Lei 0891, de 25 de novembro de 1938**. Lei de Fiscalização de Entorpecentes. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1937-1946/Del0891.htm>. Acesso em: 20 abr. 2024.

BRASIL. **Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006**. Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – Sisnad. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111343.htm>. Acesso em: 18 abr. 2024.

BRASIL. Senado Federal. **Projeto De Lei 399/2015, 23 de fevereiro de 2015** -. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/121988>. Acesso em: 15 abr. 2024.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal (2. Turma). **Recurso Extraordinário nº 1165959**. Relator: Marco Aurélio. Relator p/ Acórdão: Alexandre de Moraes. Julgado em: 21 jun. 2021. Disponível em: <https://www.stf.jus.br>. Acesso em: 12 out. 2024.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. **Habeas Corpus nº 598051**. Relator: Rogério Schietti Cruz. Julgado em: 02 mar. 2021. Disponível em: <https://scon.stj.jus.br>. Acesso em: 01 out. 2024.

BRASIL. **Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 327**, de 9 de dezembro de 2019. Dispõe sobre os procedimentos para a fabricação, importação e comercialização de produtos à base de *Cannabis* para fins medicinais, bem como os requisitos para o monitoramento desses produtos pela Anvisa. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 11 dez. 2019.

RECKZIEGEL, Janaína SILVA, Simone Tatiana. **Debates sobre a dignidade humana e a utilização da maconha medicinal**. Seminário de Iniciação Científica e Seminário Integrado de Ensino, Pesquisa e Extensão, 2020. Disponível em: <https://periodicos.unoesc.edu.br/siepe/article/view/24906>. Acesso em: 31 de out. de 2024

OLIVEIRA, Bruno de J. **A Legalização da Cannabis Sativa para fins medicinais e a Dignidade da Pessoa Humana**. Goiás; universidade católica de goiás, 2023, disponível em: <https://repositorio.pucgoias.edu.br/jspui/bitstream/123456789/6285/3/TCC%20-%20A%20Legaliza%C3%A7%C3%A3o%20da%20Cannabis%20Sativa%20para%20fins%20Medicinais%20e%20a%20Dignidade%20Humana%20%28Finalizado%29.pdf>. Acesso em: 31 de out de 2024.